PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 103/2018 ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018.

O MUNICÍPIO DE JACARACI – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.677.109/0001-00, com sede na Rua Anísio Teixeira, 02 – 1º Pavimento, Centro – Jacaraci - Bahia, representado pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU,** residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n°. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF nº. 229.354.445-15, neste ato denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JOSÉ APARECIDO DE BRITO ME** inscrita no CNPJ: 13.274.144/0001-88, sediada a Rua Principal, s/n – povoado de Itumirim, Jacaraci – Bahia – 46.310-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ APARECIDO DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2151515182 SSP/SP CPF: 157.136.068-99, PROMITENTE CONTRATADA, pactuam nos termos da legislação vigente o presente Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo tem como objeto o realinhamento para fornecimento de combustíveis no povoado de Itumirim, constantes no contrato administrativo n° 103/2018, originado do Pregão Presencial nº 38/2018, conforme requerido pela Empresa **JOSÉ APARECIDO DE BRITO ME.**

Cláusula Segunda – Da Justificativa

Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos combustíveis na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento;

Cláusula Quarta – Do Realinhamento

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo n° 103/2018, fica alterada a Cláusula Sexta, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

LOTE	01

Para fornecimento de combustíveis no povoado de Itumirim, destinado ao abastecimento dos veículos a serviço da Prefeitura Municipal.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	$ UNIT.	$ UNIT. REAJUSTADO
01	LTs	Gasolina	R$ 4,85	R$ 5,99
02	LTs	Óleo Diesel - S500	R$ 3,70	R$ 4,49

Cláusula Quinta – Da Ratificação das Cláusulas

Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original, assinado entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante do Contrato original para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim, justos e acordados, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Jacaraci – Bahia, 26 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE JACARACI – BAHIA
ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU

JOSÉ APARECIDO DE BRITO ME
JOSÉ APARECIDO DE BRITO

TESTEMUNHA **TESTEMUNHA**